



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024

DISPENSA Nº: DP – 061/2024.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 08.788.720/0001-75.

MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA: A presente contratação se faz necessária para apoio na organização do atendimento de urgência e emergência nas rodovias que compõe o anel de integração estadual, conforme resolução SESA Nº 500/2024 – ALFA, ambulâncias de suporte Avançado.

OBJETO: TRANSFERENCIA DE RECURSOS REFERENTE (RATEIO), INCENTIVO FINANCEIRO PARA CUSTEIO, EM ATENDIMENTO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 500/2024 PARA REALIZAÇÃO DE APOIO NA ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AS RODOVIAS QUE COMPÕE O ANEL DE INTEGRAÇÃO ESTADUAL.

CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA – prevista no Art. 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 08.788.720/0001-75 - MUNICIPIO DE COLORADO – ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.970.326/0001-03.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP.

CNPJ: 04.956.153/0001-68.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES.

VALOR: R\$ 1.560.000,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E SESENTA MIL REAIS) OVECENTOS E OITENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL(R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA PARA O EXERCICIO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NO AMBITO DA ÁREA DO MUNICIPIO DE COLORADO DE ESTADO DO PARANÁ, COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ –	08	195.000,00	1.560.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná

	CISPAR/PR.			
	TOTAL			21.980,16

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será parcelado, sendo uma parcela de R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil) reais, referente às competências de Maio a Setembro, e as demais mensalmente, até 10 (dez) dias, após liquidação da nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.002.18.542.0014.2.047- Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos: 3.3.71.70.00.00 - Reduzido: 707 - Rateio pela participação em consórcio público. Fonte 1000.

Considerando a necessidade da TRANSFERENCIA DE RECURSOS REFERENTE (RATEIO), INCENTIVO FINANCEIRO PARA CUSTEIO, EM ATENDIMENTO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 500/2024 PARA REALIZAÇÃO DE APOIO NA ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AS RODOVIAS QUE COMPÕE O ANEL DE INTEGRAÇÃO ESTADUAL, solicitada pela Secretaria de Municipal de Saúde, de acordo com o preceito art. 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 prescreve:

“Art. 75 - É dispensável a licitação:

IX- “para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;”

Considerando o Processo Administrativo nº 129/2024, fazem parte desse processo os seguintes documentos:

▪ Documento de Formalização de Demanda (DFD), ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – (se for o caso), Termo de Referência ou Projeto Básico e pesquisa de preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

▪ Despacho do Prefeito, memorando circular, Parecer Contábil, Parecer da Tesouraria, Parecer jurídico e Autorização de edital e minuta contratual;

▪ As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I. registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual,

II. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal para autorização da contratação direta nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14 de 1 de abril de 2021.

Colorado, Estado do Paraná, 23 de Setembro de 2024.

Claudenir Antunes dos Santos
Departamento de Licitação